EM_____/_____/_____

Bern. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 1011
Em 09 / 09 / 1991.
Encarregado

LEI Nº 1.160/91

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde com caráter deliberativo, constituindo a instância máxima do Município de Domingos Martins, no planejamento e gestão do sistema municipal de saúde, conforme artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Domingos Martins:

I - deliberar sobre o estabelecimento, o acompanhamento e avaliação da política e diretrizes municipais de saúde;

II - aprovar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde e convocar de dois em dois anos, a Conferência Municipal de Saúde e propor novas diretrizes municipais de Saúde;

III - propor o equacionamento das questões de interesses municipais, aprovar as prestações de contas dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município e aprovar contratos e convênios com a rede complementar de saúde a nível municipal;

IV - supervisionar o funcionamento dos serviços da rede complementar de saúde, determinando a intervenção nos mesmos, no sentido de garantir as diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o artigo 180, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins;

V - elaborar o seu regimento interno até trinta dias após a sua instalação, que deverá ser homologado por Decreto Municipal;

Parágrafo Único - Aplicam-se às atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como às do Conselho Municipal de Saúde as disposições do art. 184, incisos I à VII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde é composto por oito membros efetivos, em conconância com a Lei Federal nº.... 8.142/90, distribuídos da seguinte forma:

I - um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto;

II - um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, com aprovação do Plenário da Câmara Municipal;

III - um representante dos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde, estabelecidos no Município de Domingos Martins, indicado pela entidade filantrópica de Saúde, pelos Sindicatos e pelas unidades de saúde ligados à Secretaria de Saúde;

IV - um representante das entidades representativas dos profissionais de saúde, com sede no Município de Domingos Martins, escolhido em assembléia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, devendo ser encaminhada cópia da ata à Secretaria Municipal de Saúde;

V - quatro representantes efetivos das entidades representativas dos usuários, indicados em Assembléia Popular, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, exclusivamente para esse fim, com cópia da ata encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Na composição das representações referidas nos incisos deste artigo, são vedadas a acumulação de representação por uma mesma pessoa e a repetição de categorias profissionais ou de entidades.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde tomarão posse em solenidade presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e escolherão, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário, com as atribuições definidas pelo regimento interno do

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bern. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Conselho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 05 de agosto de 1991.

LOURIVAL BERGER
-Prefeito Municipal-